



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA - GERAL

PARECER N° 199/2014

Projeto de Lei nº 123, de 2014.

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 6.038
DE 14 DE MAIO DE 2012.**

Parecer Favorável.

Origem: Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise o Projeto de Lei nº 123, de 2014, com o objetivo de revogar a Lei Municipal n.º 6.038 de 2012, á qual passamos á exarar o seguinte parecer.

II – PARECER

Pois bem, a Lei 6.038 de 2012 foi elaborada com o objetivo de desafetar da condição de “Utilidade Pública” o Lote Urbano nº. 05-B, quadra nº. 66,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

com área de 800,27m² (oitocentos metros e vinte e sete centímetros quadrados), Loteamento Parque Residencial Clarito, de propriedade do Município de Cascavel matrícula nº. 41.851 do 3º Cartório de Registro de Imóveis.

A Mensagem de Lei anexa ao presente Projeto esclarece que a lei n. 6.038/2012 possui caráter meramente autorizativo, não criando direitos nem impondo obrigações, e mais, considerando que passados mais de dois anos sem que a beneficiária averbasse em matrícula ou utilizasse a área, vindo manifestar-se através do ofício n. 999/2014, desinteresse na referida concessão.

Desta forma, sem mais delongas, diante da autonomia do Poder Executivo em face do desinteresse na referida concessão por parte da beneficiária, é o parecer pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei.

III – CONCLUSÕES

Do exposto, pelo prisma do parecer, conclui-se que a revogação da Lei 6.038 de 2012, assim desfazendo a concessão do direito de uso ao Serviço Social de Indústria - SESI.

Em face ao exposto e verificado as considerações apontadas, os membros da Procuradoria Geral manifestam pelo **Parecer Favorável** ao presente Projeto de Lei nº 123, de 2014, pela sua legalidade, estando apto à deliberação em plenário.

A assinatura é feita em preto, em uma caligrafia fluida e legível, embora com algumas partes mais desenhadas que outras.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

O presente parecer está publicado junto ao sistema de tramitação eletrônica da proposição legislação (SAPL) e servirá de orientação às Comissões Permanentes desta Edilidade.

É o Parecer,

Gabinete da Procuradoria - Geral da Câmara Municipal

Cascavel, 16 de outubro de 2014.

TIAGO ALEXANDRE GRANDO
ASSESSOR JURÍDICO

Aprovo o parecer jurídico supra.

DR. PASCOAL MUZELLI NETO

ADVOGADO DA CÂMARA

OAB/PR 32.314

Cascavel, 16/10/2014.